



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.231, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Atividade: 1.210 – COVID – Ações de Prevenção e Combate Produto: % Porcentagem Exercício: 2021 R\$ 300.000,00 Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense condições de enfrentamento a COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Atividade: 1.210 – COVID – Ações de Prevenção e Combate
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R\$ 300.000,00

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense condições de enfrentamento a COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 1.210 – COVID – Ações de Prevenção e Combate

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0000 Material de Consumo	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
3.3.90.34.00.00.01.0000 Outras Desp. de Pess. Dec. de Cont. de Terceirização	R\$ 85.000,00
4.4.90.52.00.00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00

Total da Suplementação

R\$ 300.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1231/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



ANEXO I DA LEI Nº. 1.225/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.65, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.220, de 30 de março de 2021;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:**ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social****UNIDADE:** 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**PROJETO:** 1.207 Guarda Mirim "Super Ação"**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.01.0000 R\$ 37.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0000 R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0000 R\$ 2.000,00

Total da Suplementação R\$ 40.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional****UNIDADE:** 01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(765) 3.3.90.30.00.00.1.155.01.0000 Material de Consumo R\$ 25.000,00

(766) 3.3.90.39.00.00.1.155.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(767) 4.4.90.52.00.00.1.155.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 40.000,00**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.231, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:**Descrição da Ação**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 Saúde
 Sub-função: 122 Administração Geral
 Programa: 02 Gestão Administrativa
 Atividade: 1.210 – COVID – Ações de Prevenção e Combate
 Produto: % Porcentagem
 Exercício: 2021 R\$ 300.000,00
 Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
 Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense condições de enfrentamento a COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:**Descrição da Ação**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 Saúde
 Sub-função: 122 Administração Geral
 Programa: 02 Gestão Administrativa
 Atividade: 1.210 – COVID – Ações de Prevenção e Combate
 Produto: % Porcentagem
 Exercício: 2021 R\$ 300.000,00

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense condições de enfrentamento a COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE: 1.210 – COVID – Ações de Prevenção e Combate

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0000 Material de Consumo R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

3.3.90.34.00.00.01.0000 Outras Desp. de Pess. Dec. de Cont. de Terceirização R\$ 85.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Total da Suplementação R\$ 300.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1231/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.226, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(728) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 270.000,00

Total suplementação R\$ 270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.226/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52